



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres

CNPJ: 03.424.272/0001-07

LEI MUNICIPAL Nº 1.587/2020

“Altera o par. único do art. 1º da Lei Municipal n.º 1.155/2010, que dispõe sobre o pagamento de débitos ou obrigações do Município de Nobres/MT, nos termos do art. 100, §§ 3º e 4º, da Constituição Federal, decorrentes de decisões judiciais, considerados de pequeno valor (RPV), e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES/MT**, Sr. LEOCIR HANEL, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º. O par. único do art. 1º da Lei Municipal n.º 1.155 de 05 de maio de 2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

Parágrafo único. Para fins desta Lei, consideram-se de pequeno valor os débitos ou obrigações de até R\$ 7.000,00 (sete mil reais).”

Art. 2º. Os demais dispositivos da Lei Municipal n.º 1.155 de 05 de maio de 2010 permanecem inalterados.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n.º 1.396 de 06 de abril de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, 07 de outubro de 2020.

LEOCIR HANEL
Prefeito Municipal

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200
www.nobres.mt.gov.br